



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

1

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.210.459/0001-85, com sede na AV JK nº 1962, representado pela Sra. DANILA BOTELHO DOS SANTOS MARTINS, secretária municipal de educação, resolve formalizar a seguinte solicitação para abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sob regime de execução indireta **empreitada por preço unitário** com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objetivo Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de Link Dedicado de Internet para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas contratações em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na participação dos mesmos.

2.2. A contratação de Link Dedicado de Internet pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Floresta do Araguaia justifica-se em atender as necessidades inerentes dos órgãos e seus Departamentos, devido a grande demanda de envio e recebimento de informações e diversas atividades demandadas em ambiente web. Atividades incluem tarefas diárias de consultas, tramitações, envio de documentos digitalizados, criação de documentos eletrônicos com anexos, acessos aos sistemas de Informações, Serviços Online, Acesso a Internet em todas as Unidades Administrativas (escolas, creches), Consulta de Processos, Licitações bem como aos sistemas externos da Administração Pública utilizados, como: TCM (Portal E-SIC,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jurisdicionados, dentre outros), portais para realização dos pregões eletrônicos, etc.

2.3. O julgamento será por preço global em razão da necessidade de agrupamento dos itens, pois neste caso, é a melhor opção para a contratação dos serviços. A contratação de uma única empresa para realizar os trabalhos, neste caso, é a condição mais apropriada, já que os serviços se completam entre si, e para se concretizar de forma satisfatória devem ser prestados por um único fornecedor, pois o menor preço, neste caso será o resultado da multiplicação de preços dos itens a serem contratados. Ressaltamos ainda que oportunizar para que mais de uma empresa seja vencedora, certamente irá causar transtornos e dificultar a fiscalização e execução do objeto licitado.

2.4. Justifica-se a não utilização da reserva de cotas, conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, em razão da indivisibilidade do objeto.

### **3 - META FÍSICA**

3.1. Registrar preços para viabilizar e garantir a utilização de serviços de Link Dedicado de Internet pelo o Fundo Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Floresta do Araguaia-PA.

### **4 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A Licitante vencedora desempenhará o objeto do certame na Secretaria Municipal de Educação de Floresta do Araguaia-PA, localizada Av. JK, s/nº - Centro e demais departamentos e escolas que se encontram na **sede do Município e zona rural conforme relacionados na planilha descritiva.**

### **5 – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para prestação de serviços registrados em ata durante este período.

### **6 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

6.1. O gerenciamento de Ata referente a esta solicitação caberá a Fundo Municipal de Educação.

6.2. Integram o presente processo como órgãos participantes, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

### **7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto Municipal de Regulamentação do Registro de Preços.

3

## 8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Fundo Municipal de Educação de Floresta do Araguaia-PA e empresa considerada vencedora.

8.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

8.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

## 9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado neste termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do tomador dos serviços, onde se possa identificar o responsável emitente, assim como os meios de contatos para possível confirmação do documento.

9.1.1. Em se tratando de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ter assinatura emitente devidamente reconhecida por cartório competente.

9.1.2. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnica operacional os CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou Atestado de Capacidade Técnica, visados pelo CREA ou CFT, nos quais conste como prestadora de serviços a própria LICITANTE, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.

9.1.3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

4

9.2. Comprovação de **registro e quitação da licitante e de sua equipe técnica** junto ao **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA** ou ao **Conselho Federal de Técnicos Industriais - CFT**, que comprove atividade relacionada com o objeto deste termo;

9.3. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, **Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** ou no **Conselho Federal de Técnicos Industriais - CFT** da jurisdição da empresa;

9.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto deste termo, através de apresentação **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, que comprove(m) a responsabilidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente (CREA ou CFT) em nome **do profissional** que conste na Certidão de Registro do CREA ou CFT da licitante.

9.5. Declaração firmada pelo profissional técnico qualificado, de que participará, permanentemente, a serviço da PROPONENTE, da execução dos serviços objeto deste termo, com assinatura reconhecida em cartório competente;

9.6. Apresentar ato de **concessão ou autorização** para a prestação de serviços objeto deste termo, expedido pelo **Ministério das Comunicações ou pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**;

9.7. A Licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Débitos emitida pela Anatel**.

9.8. Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligências por parte da comissão de licitação, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações.

9.9. Apresentar comprovação de visita técnica aos locais de instalação dos equipamentos e fornecimento dos serviços/links de internet.

9.9.1. A visita técnica aos locais de execução dos serviços se faz necessária uma vez que cada ponto de instalação possui peculiaridades diferentes, em especial quanto à estrutura física e localização, pois como podemos observar vários pontos são localizados na zona rural do município. A exigência de visita técnica é um mecanismo de cautela, pois busca evitar que



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica, e/ou de natureza técnica, durante a execução do contrato.

5

## **10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. O fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo Setor de Tecnologia da Informação (TI) da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, simultaneamente com o fiscal de contratos.

10.2. A presença da fiscalização da Prefeitura não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e demais cláusulas deste Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados;

11.2. Assegurar-se que nos preços já estejam computados os impostos, frete, material, taxas e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto;

11.3. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Contratante;

11.4. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;

11.5. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência, venha a ocasionar a Prefeitura ou a terceiros;

11.6. Prover mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.7. Indicar no acordo operacional pelo menos um de seus empregados para atuar como gestor do contrato, cabendo a este gestor:

- a) Interagir com a Contratante no que se refere ao contrato;
- b) Acompanhar o cumprimento do SLA;
- c) Adotar medidas administrativas e técnicas para o cumprimento do SLA;
- d) Garantir a veracidade das informações fornecidas à Contratante;
- e) Representar a Contratada junto a Contratante.

11.8. Enviar para a Contratante relatório de atendimento para cada chamado aberto junto a Contratada contendo, detalhadamente, dados de disponibilidade do circuito, data de abertura, data de fechamento, atividades técnicas realizadas e solução aplicada. O relatório deverá ser enviado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do fechamento do chamado.

11.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

## **12 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do §1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13 - DA GARANTIA**

13.1. O Serviço deverá apresentar as qualidades exigidas pelas normas reguladoras do Setor (Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL).

## **14 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

14.1. Esta conexão deverá ser direta com a Rede Internet, suportando aplicações dos protocolos TCP e IP – Transmission Control Protocol e Internet Protocol;

14.2. A entrega do link deverá ser de forma distribuída de maneira que atenda satisfatoriamente às necessidades de acesso da Prefeitura Municipal de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Floresta do Araguaia-PA e toda comunicação entre cada ponto deverá ser de responsabilidade da licitante;

7

14.3. A licitante deverá dispor de um equipamento de gerenciamento a ser instalado no prédio da Prefeitura. Todos os equipamentos e enlaces fornecimentos pela contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISSO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association);

14.4. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividades, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços;

14.5. A licitante deverá possuir um número de telefone (fixo e móvel) e, ou email para abertura de chamados para resolução de problemas de suporte, com número de protocolo, data e hora;

14.6. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a contratada deverá formalizar via e-mail, à Prefeitura ([administracao@florestadoaraguaia.pa.gov.br](mailto:administracao@florestadoaraguaia.pa.gov.br)), com no mínimo 06 (seis) dias úteis de antecedência para a realização do serviço e que deverá ser autorizada pelo Gestor da Prefeitura Municipal;

14.7. A contratada deverá realizar atividade de suporte à conectividade relacionado com a solução em um regime de 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 dias na semana;

14.8. A ocorrência de interrupção no serviço deverá ser comunicada imediatamente à Prefeitura, através de um sistema de notificação automática a ser implantado pela licitante, utilizando simultaneamente os seguintes meios: telefone (fixo e móvel) e/ou SMS e/ou Whatsapp e/ ou e-mail;

14.9. Em caso de falha, a Contratada deverá apresentar relatório analítico contendo as seguintes informações:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.9.1. Relação de todas as reclamações havidas no período (com hora de início e fim da inoperância) juntamente com minutos excedentes ao prazo máximo para reparo;

14.9.2. Tempo total das falhas;

14.9.3. Causas dos direitos e a soluções adotadas para sua recuperação;

14.9.4. Cálculo da disponibilidade no período;

14.10. Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato;

14.11. Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmar e que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal, e sem nenhum ônus para a Contratante;

#### **14.12. DA VELOCIDADE:**

14.12.1. Os enlaces deverão suportar a velocidade, suportando aplicações dos protocolos TCP e IP – Transmission Control Protocol e Internet Protocol;

14.12.2. A velocidade contratada deverá ser garantida nos dois sentidos: download e upload;

#### **15 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)**

15.1. O acordo de nível de serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela Contratada, em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pela Prefeitura Municipal.

15.2. A Licitante será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão fiscalizados pela Prefeitura durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.

15.3. As inoperâncias e/ou indisponibilidade dos serviços, no todo ou em parte, que não seja de responsabilidade da Prefeitura, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao tempo de sua não prestação.

#### **16 – SLA**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.1. O Índice de Disponibilidade será, no mínimo, 95,00% (noventa e cinco por cento) mensal;

16.2. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a contratada deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço;

16.3. O serviço será considerado indisponível:

16.3.1. A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da Licitante ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela Prefeitura Municipal, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à Contratante;

16.4. Em caso de indisponibilidade do serviço superior ao SLA contratado, este somente será restabelecido, após a realização de testes de estabilidade pelo período mínimo de 1 hora. Estes testes serão realizados pela Prefeitura Municipal.

## 17 – DO PRAZO PARA ATENDIMENTO:

17.1. Os Acordos de Níveis de Serviço deverão ser atendidos, conforme prazos abaixo:

SERVIÇO	SLA	PENALIDADE
Implantação dos links de dados pra Internet com estrutura de rede via fibra e/ou por rádio enlace	15 dias após emissão da ordem de serviço.	0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a etapa da execução dos serviços não cumprida. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa da execução dos serviços não realizada, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Latência	≤ 180 ms	0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a etapa da execução dos serviços não cumprida. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa da execução dos serviços não realizada, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.
Alteração de Banda Contratada	30 min. A partir da formalização da Prefeitura Municipal Floresta Araguaia-PA	0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a etapa da execução dos serviços não cumprida. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa da execução dos serviços não realizada, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

## 18 – HOMOLOGAÇÃO

18.1. Será dado o aceite, para início de faturamento, após a homologação da solução.

## 19 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

19.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

19.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

19.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

19.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **20– PENALIDADES**

20.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

## **21 – DO VALOR**

21.1. O valor máximo proposto pelo o Fundo Municipal de Educação para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado realizada pelo departamento competente, conforme planilha em anexo.

## **22 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

22.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

## **23 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

23.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

## **24 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

24.1. O objeto da presente licitação será recebido: provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.2. Serão rejeitados no recebimento, dos serviços prestados com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

12

24.2.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

24.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

24.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

24.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

24.5. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s).

Anexo I – Planilha Descritiva.

Floresta do Araguaia – PA, 14 de março de 2023.

Atenciosamente,

---

**Danila Botelho dos Santos Martins**  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. MBPS R\$	VALOR LINK/MÊS R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 50MBPS - SEC. DE EDUCAÇÃO.	12,000	MÊS	68,87	3.443,50	41.322,00
	<i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>					
2	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - CRECHE MUNICIPAL.	12,000	MÊS	68,87	688,70	8.264,40
	<i>Especificação: Via fibra com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>					
3	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. ALMIR GABRIEL.	12,000	MÊS	68,87	688,70	8.264,40
	<i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>					
4	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. CURUPIRA.	12	MÊS	68,87	688,70	8.264,40
	<i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>					
5	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. JOSÉ PINHEIRO.	12,000	MÊS	68,87	688,70	8.264,40
	<i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>					
6	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. MUN. MONSENHOR.	12,000	MÊS	68,87	688,70	8.264,40



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>					
7	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. EST. MONSENHOR.	12,000	MÊS	68,87	688,70	8.264,40
	<i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>					
8	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. PAULETE.	12,000	MÊS	68,87	688,70	8.264,40
	<i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>					
9	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 10 MBPS - ESC. JOSÉ PEREIRA BARBOSA.	12,000	MÊS	68,87	688,70	8.264,40
	<i>Especificação: Via fibra, com instalação de equipamentos em regime de comodato.</i>					
10	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05MBPS - CRECHE BELA VISTA.	12,000	MÊS	68,87	344,35	4.132,20
	<i>Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. (Zona Rural com distância 90Km (ida e volta)da sede do município)</i>					
11	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - ESC. BELA VISTA.	12,000	MÊS	68,87	344,35	4.132,20
	<i>Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 90Km (ida e volta) da sede do município.</i>					
12	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO, 05 MBPS - ESC. AMETISTA.	12,000	MÊS	68,87	344,35	4.132,20
	<i>Especificação: Via rádio, com instalação de equipamentos em regime de comodato. Zona Rural, distância de 100 Km (ida e volta) da sede do município.</i>					
<b>Valor Total:</b>						<b>119.833,80</b>



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dados Importantes:

	Zona Urbana	Zona Rural	Total Geral
<b>Quantidade de Links (Pontos de Instalação)</b>	9	3	12
<b>Quantidade de Mbps/Mês</b>	130	15	373
<b>Quantidade Mbps/Ano</b>	1.560	180	1.740
<b>Valor Médio do Mbps</b>	R\$ 68,87	R\$ 68,87	
<b>Valor Total Mês</b>	R\$ 8.953,10	R\$ 1.033,05	R\$ 9.986,15
<b>Valor Total Ano</b>	R\$ 107.437,20	R\$ 12.396,60	R\$ 119.833,80